

**REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO N º ,DE 2024**

(Do Senhor Evar Vieira de Melo)

Requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 4042/2024, em relação ao do Projeto de Lei nº 3697/2023.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o desapensamento Projeto de Lei nº 4042/2024, em relação ao do Projeto de Lei nº 3697/2023, por não tratarem de matérias com o mesmo escopo.

JUSTIFICATIVA

O apensamento do Projeto de Lei nº 4042/2024 ao Projeto de Lei nº 3697/2023, não atende aos requisitos expressos no artigo 139, inciso I, e artigo 142, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Isto porque, o Projeto de Lei nº 4042/2024, de autoria da Deputada Marussa Boldrin, apresenta abordagem específica sobre a regulamentação de práticas abusivas e a transparência na cobrança de royalties relacionados a patentes em biotecnologia transgênica no setor agrícola. A proposta busca solucionar lacunas jurídicas e operacionais que afetam diretamente os produtores rurais, estabelecendo condições claras sobre os direitos e obrigações dos titulares de patentes nesse contexto.

Por outro lado, o Projeto de Lei nº 3697/2023, de autoria do Deputado Kim Kataguiri, embora também proponha alterações na



* C D 2 4 3 1 5 7 7 9 0 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Lei de Propriedade Industrial, tem foco em assegurar a proteção de inovações biotecnológicas de caráter transgênico, com uma ênfase diferente, abordando principalmente a questão da propriedade intelectual e dos direitos de patente de forma mais abrangente, aplicável a outras áreas além do setor agrícola.

Destarte, malgrado ambos os projetos tratem de alterações na Lei de Propriedade Industrial, suas finalidades são distintas, porquanto que o PL nº 4042/2024 busca soluções específicas para desafios enfrentados pelos produtores rurais no uso de biotecnologias, enquanto o PL nº 3697/2023 foca na proteção de patentes em uma abordagem mais ampla.

Portanto, considerando a importância de cada tema e para garantir análise mais precisa e focada de suas implicações, propõe-se que a tramitação dos projetos seja conduzida separadamente. Dessa forma, será possível avaliar com maior profundidade os impactos específicos de cada proposta e promover debates mais eficazes e direcionados.

Brasília, de de 2024.

DEPUTADO Evair Vieira de Melo



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243157790300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo

Apresentação: 18/11/2024 18:31:33.467 - MESA

REQ n.4551/2024



* C D 2 4 3 1 5 7 7 9 0 3 0 0 *